



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1633

Página 9 de 12

Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE TABAGISMO.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.140, de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

§2º O Conselho Municipal de Controle do Tabagismo será constituído de:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - 02 (dois) representantes de outras entidades.  
(...)".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. das Comissões, 27 de abril de 2021.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Fabinho Polisinani

Membro

Tenente Almeida

Membro

### SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2021

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

ALTERA A LEI Nº 5.151, DE 15 DE SETEMBRO 2017, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.151, de 15 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, gratuitamente, à Câmara Municipal de Garça, pelo período de 08 (oito) anos, a concessão de direito real de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 5.300 do CRI local, de propriedade do município de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, constituído pelos lotes 8P e 7P da Quadra 44, Bairro Ferrarópolis, com área territorial de 318,00 m²."